



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL

Dpto. de Extensão e Relações Institucionais - Campus Bacabal - DERI-BAC

EDITAL N° 7/2020

**EDITAL 07/2020 PARA CADASTRO DE EMPRESAS
PARCEIRAS DO IFMA CAMPUS BACABAL NO PROGRAMA “CLUBE DE BENEFÍCIOS” VISANDO
A OFERTA DE DESCONTOS E/OU VANTAGENS PARA
ALUNOS, SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES.**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MARANHÃO – IFMA CAMPUS BACABAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, que estabelece as normas para cadastro de empresas/instituições interessadas na celebração de convênios com o IFMA Campus Bacabal, com o objetivo de oferecer desconto e/ou vantagens para alunos, servidores do Campus, seus cônjuges e descendentes, no programa denominado “**Clube de Benefícios**”, em consonância com as diretrizes estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública destina-se à celebração de convênios junto a pessoas jurídicas e microempreendedores individuais que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esportes, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuários, Turismo, Transporte, entre outros, com o **IFMA Campus BACABAL**, no programa denominado “**Clube de Benefícios**” sendo, portanto, um convênio de nível local.

1.2. Cabe ressaltar que para o estabelecimento de convênio ampliado com todas as Unidades do IFMA (demais Campi e Reitoria), existe um edital próprio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) que contempla tal possibilidade. O Edital n° 02/2020, encontra-se disponível no seguinte endereço: <https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=14122>.

1.3. O **convênio local** visa à concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos, bem como aos seus respectivos cônjuges e dependentes, além dos alunos do *Campus Bacabal*.

1.4. Os Servidores/dependentes e Alunos do IFMA *Campus Bacabal* estão alocados de acordo com o quadro abaixo:

Categoria	Servidores	Dependentes	N° de Alunos
Quantidades	101	154	1.000
TOTAL =			1.254

1.4. As despesas relativas à participação no chamamento público serão de responsabilidade do interessado.

1.5. As propostas de descontos deverão apresentar os valores reais dos produtos/serviços e seus respectivos valores com descontos.

1.6. As propostas de descontos depois de homologadas terão validade de 02 anos e após este período, deverão ser revisadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita a qualquer momento, a contar da data de publicação deste

edital, obedecendo o prazo de validade conforme item 4.1.

2.2. As empresas interessadas em celebrar convênio com o IFMA deverão manifestar-se por meio da Ficha de Inscrição que será submetida, eletronicamente, **através do seguinte link:** <https://bit.ly/2l2VSMi>

2.3. No ato da inscrição, os participantes deverão informar obrigatoriamente o **CNPJ DA EMPRESA, RG e CPF do representante legal ou dos representantes legais.**

2.4. A Proposta de concessão de descontos e/ou vantagens, será realizada no ato da inscrição contendo um exemplo dos produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos alunos, servidores e aos seus dependentes.

2.5. Após a realização da inscrição, o Departamento do Extensão e Relações Institucionais (DERI), fará a homologação e entrará em contato com o responsável pela empresa informando o resultado e convidando a empresa para assinatura do termo de convênio.

3. DA DESISTÊNCIA

3.1. Em caso de desistência, as pessoas jurídicas e microempreendedores individuais inscritos notificará, por escrito, o DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DERI), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. DO PRAZO

4.1. Esta chamada pública se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

5. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS.

5.1. Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas nesta chamada pública.

6. DA COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS.

6.1. Os resultados da homologação da inscrição serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento das propostas (INSCRIÇÕES).

6.2. As empresas serão convidadas para assinarem o Termo de Convênio, após a comunicação da homologação, a parte interessada terá até 10 (dez) dias úteis para assinatura do convênio.

6.3 Após a assinatura do Termo de Convênio será publicado nas mídias digitais e no site do campus as informações gerais do convênio para conhecimento da comunidade. O presente Termo será cadastrado, em extrato, no SUAP (SISTEMA UNIFICADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) para gerenciamento e acompanhamento.

7. DA CONTRAPARTIDA DO CAMPUS

7.1. O IFMA *Campus* BACABAL, compromete-se com as instituições que firmarem convênio a:

a) Dar ampla divulgação junto aos servidores, sobre os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas;

b) Possibilitar o acesso às suas instalações, quando formalmente solicitada, para que a instituição conveniada divulgue seus produtos e/ou serviços, através de ações promocionais. A solicitação formal deverá ser realizada junto ao DERI e deverá detalhar a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas à análise e consentimento prévio do IFMA.

c) O IFMA não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos servidores, somente a disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação.

d) Oferta de Cursos sob demanda, mediante cadastro da empresa parceira na plataforma do Programa Supertec (www.supertec.gov.br).

e) dar prioridade no encaminhamento de solicitações para estabelecimento de outras parcerias ou cooperação técnica (Pesquisa, Ensino e Extensão), visando o fortalecimento dos arranjos produtivos locais, mediante solicitação da demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O IFMA poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.

8.2. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail deri.bacabal@ifma.edu.br com a identificação do assunto como CLUBE DE BENEFÍCIOS.

8.3. O IFMA resguarda o direito de rescindir o termo de adesão do parceiro ao Clube de Benefícios que vier a praticar qualquer ilicitude.

8.4. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Diretoria Geral do *Campus* Bacabal.

8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Bacabal, 13 de março de 2020.

Silimar Costa da Silva

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Maron Stanley Silva Oliveira Gomes

DIRETOR GERAL DO IFMA/BACABAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **MARON STANLEY SILVA OLIVEIRA GOMES - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BAC**, em 13/03/2020 12:12:09.
- **SILIMAR COSTA DA SILVA - CHEFE DE DEPARTAMENTO - FG1 - DERI-BAC**, em 13/03/2020 11:35:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81171

Código de Autenticação: 7413e17612

